
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 4

Concede gratificação ao funcionário da Secretaria da Assembléia Legislativa que funcionar como operador no serviço radiofônico desta Casa.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado decreta a seguinte resolução.

Art.1º- Fica concedido ao funcionário da Secretária da Assembléia Legislativa que funcionar como operador no serviço de radiofonia desta Casa a gratificação de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$250,00) mensais. Durante o tempo dos trabalhos legislativos

Art.2º- Esta gratificação será devida a partir de abril do corrente ano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; 19 de setembro de 1952.

Abel Nunes de Figueiredo.

Presidente

Wilson Pedrosa Amanajás

1º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães

2º Secretário

DOE Nº 17.129, DE 25 DE SETEMBRO DE 1952.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**